



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

REPUTAÇÃO ILIBADA **Jornal da Cidade - 14/10/2015**

# MP arquiva inquérito contra Angélica

O Ministério Público de Sergipe, por intermédio dos promotores Bruno Melo e Jarbas Adelino, arquivou o procedimento instaurado com o objetivo de investigar suposta irregularidade quanto à indicação e à nomeação da ex-deputada estadual Angélica Guimarães (ex-PSC) ao cargo de conselheira do Tribunal de Contas do Estado. Uma representação formulada pela Associação Nacional dos Auditores do Controle Externo dos Tribunais de Contas (ANTC) alegava violação aos requisitos constitucionais de “idoneidade moral” e “reputação ilibada”.

Os principais motivos da representação seriam ações judiciais promovidas pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual em face da ex-parlamentar, bem como a repercussão de fatos relativos ao caso do desvio de verbas de sub-

venção da Assembleia Legislativa. O documento da ANTC relatava ainda que Angélica foi alvo de investigação pelo Ministério Público Eleitoral por irregularidades detectadas na aplicação de tais recursos, tendo contra si pedido de inelegibilidade, o que haveria abalado substancialmente a “reputação ilibada”.

Em sua defesa, a conselheira apresentou manifestação na qual disse que o Poder Legislativo realizou o processo de escolha em observância a todos os requisitos previstos no artigo 71 da Constituição Estadual, entre eles “idoneidade moral” e “reputação ilibada”. Ela também anexou aos autos documentos como curriculum vitae, certidões negativas, declarações da Alesse, diplomas e parecer final da Comissão Especial.

De acordo com os promotores, “o fato de a conselheira

ter em seu desfavor ações judiciais cíveis e eleitoral em andamento não vulnera, nem abala, o requisito da reputação ilibada, o que ocorre somente após o trânsito em julgado da sentença judicial”. O entendimento baseia-se no Princípio da Presunção de Inocência, segundo o qual o réu só é considerado culpado quando não houver mais nenhuma possibilidade de recorrer da decisão judicial.

“As certidões negativas do Cartório Distribuidor da Comarca de Aracaju, juntamente às declarações da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, testificando a inexistência de sanção disciplinar, demonstram cabalmente que a reclamada [Angélica Guimarães], enquanto não sobrevinha decisão judicial com trânsito em julgado, ostenta idoneidade moral e reputação ilibada” afirma a decisão